



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.520, DE 19 DE SETEMBRO DE 2019.

(ALTERA MEDIANTE SUBSTITUIÇÃO, OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL N° 4.339, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, JÁ ALTERADOS PELA LEI N° 4.428, DE 13 DE SETEMBRO DE 2018)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:


Art. 1° Ficam alterados, mediante substituição, os anexos constantes da Lei Municipal n° 4.339, de 29 de setembro de 2.017, já alterados pela Lei n° 4.428, de 13 de setembro de 2.018, pelos constantes na presente lei.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos dezenove dias do mês de setembro do ano dois mil e dezenove.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -